



**RESOLUÇÃO Nº 226/2025-PCC**

**Estabelece as normas para a concessão e a manutenção das bolsas de estudo aos alunos regulares dos Cursos de Mestrado e Doutorado do PCC.**

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Departamento de Informática, realizada em 17/12/2025, conforme Ata nº 011/2025-PCC;

considerando a Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023;

considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 – CAPES e a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 – CAPES/CNPq;

considerando a Portaria nº 007/2010-PPG, de 13 de setembro de 2010;

considerando os regulamentos vigentes do PCC, aprovados no CI/CTC.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação  
RESOLVE:

**I – OS REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA**

**Art. 1º** Para concorrer a uma bolsa de estudos, o aluno interessado:

I - Deve inscrever-se no processo de seleção junto à secretaria do PCC, preenchendo o Formulário de Inscrição, anexo I desta resolução.

II - Deve estar regularmente matriculado no curso.

III - Não pode ter excedido o prazo regulamentar concedido para a integralização dos cursos, sendo 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

IV - Não deve ter pendências quanto ao cumprimento de requisitos exigidos decorrentes do recebimento de bolsas anteriores (especialização, mestrado, doutorado, projetos de pesquisa, etc).

**II – DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 2º** A classificação dos candidatos à bolsa de estudos é feita por meio da ordenação decrescente do valor do Índice de Aproveitamento.

**§ 1º** O Índice de Aproveitamento do candidato é dado pela soma dos valores obtidos no desenvolvimento das atividades a seguir. Caso haja empate, será considerada a média das notas constantes no histórico escolar da graduação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Tecnologia - CTC**  
**Departamento de Informática - DIN**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC**

I - Publicações feitas com a participação de professores do programa após o ingresso, pontuadas conforme a avaliação do currículo dos candidatos ingressantes no programa. Neste caso, será utilizada a última tabela aprovada pelo programa, considerando apenas a seção de produção científica.

II - Média das notas obtidas nas disciplinas: Projeto e Análise de Algoritmos, Arquitetura de Computadores e Engenharia de Software do programa, ou aceitas como equivalentes de outros programas.

III - Aprovação no exame de qualificação (10 pontos).

§ 2º Caso o candidato seja ingressante no PCC ou esteja em seu primeiro semestre de curso, considera-se como valor de pontuação a nota obtida na Prova Classificatória, valendo de zero a dez.

I - A Prova Classificatória será realizada por uma comissão composta por um docente de cada linha de pesquisa do programa.

a) As notas da Prova Classificatória serão calculadas pela soma dos valores das questões.  
b) Caso haja empate, as notas serão recalculadas com a média ponderada das questões, atribuindo-se peso 2 às questões referentes à linha de pesquisa do candidato e peso 1 às demais questões.

c) Permanecendo o empate, será considerada a nota atribuída ao currículo do candidato durante o processo de seleção.

§ 3º O candidato que obteve indicação I (Incompleto) ou Reprovação em alguma disciplina deve ser deliberado pelo conselho acadêmico do programa.

§ 4º Caso o candidato tenha usufruído de bolsa do programa durante o curso em que está matriculado e, por qualquer razão, tenha optado pelo cancelamento da bolsa, o candidato será remanejado ao final da lista de classificação.

### **III – DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS**

**Art. 3º** A implementação inicial das bolsas se dará para discentes dos seguintes grupos, nesta ordem de prioridade:

I - discentes sem vínculo empregatício que se comprometem a se dedicar exclusivamente às atividades do PCC;

II - discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social;

III - discentes com vínculo empregatício que estejam totalmente liberados das atividades profissionais;

IV - o acúmulo de bolsas descrito na Seção IV desta resolução deve ser considerado apenas após a distribuição das bolsas aos discentes pertencentes às categorias discriminadas anteriormente neste artigo.

**Art. 4º** Para cada grupo prioritário discriminado no Art. 3º, deve-se considerar a pontuação de classificação estabelecida na Seção II desta resolução.



**Art. 5º** Para o recebimento da bolsa, o aluno selecionado deve assinar um termo de ciência e conhecimento das normas contidas na presente resolução, no regulamento do PCC e em outros documentos regulamentares vigentes relacionados.

#### **IV – DO ACÚMULO DE BOLSAS**

**Art. 6º** O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

**Art. 7º** A implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:  
I - discentes ingressantes por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UEM;  
II - professores e demais profissionais da educação que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;  
III - profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito do PCC;  
IV - profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito do PCC;  
V - profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;  
VI - maior tempo de discente no curso;  
VII - ordem decrescente de idade.

**Art. 8º** Compete à secretaria do PCC registrar os casos de acúmulo e manter as informações atualizadas para consulta quando necessário.

#### **V – DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 9º** A cada 6 (seis) meses de recebimento da bolsa, as atividades desenvolvidas pelo aluno devem ser avaliadas pela Comissão de Bolsas do PCC por meio de relatório circunstanciado elaborado pelo aluno, acompanhado de parecer do orientador (anexo II desta resolução).  
§ 1º Este relatório deve ser encaminhado pelo aluno juntamente com o formulário de matrícula.  
§ 2º Caso o parecer do orientador ou a avaliação da comissão considere que as atividades desenvolvidas pelo aluno são insuficientes, a Comissão de Bolsas deve encaminhar ao conselho acadêmico do PCC a recomendação de cancelamento do pagamento da bolsa.

**Art. 10** É responsabilidade do(a) discente informar à Comissão de Bolsas do PCC:  
I - o regime de dedicação ao PCC;  
II - se possui atividades remuneradas ou outros rendimentos;  
III - a liberação de suas atividades profissionais, com ou sem recebimento de vencimentos.

**Art. 11** Cabe ao bolsista informar à Comissão de Bolsas, por meio da secretaria do programa, qualquer alteração que houver em sua condição de dedicação ao curso, atividades remuneradas ou outros rendimentos e atividades profissionais. O bolsista também deve comunicar, por escrito, o fato ao seu orientador juntamente com um relatório circunstanciado das atividades de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Tecnologia - CTC**  
**Departamento de Informática - DIN**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC**

desenvolvimento até o momento. O orientador, com base na notificação e no relatório circunstanciado, deve encaminhar seu parecer à Comissão de Bolsas do PCC.

**Art. 12** O período de recebimento da bolsa de estudos para o(s) aluno(s) contemplado(s) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovável a cada 12 (doze) meses, desde que não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de bolsa de mestrado, ou de 48 (quarenta e oito) meses de doutorado.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** Os casos omissos devem ser deliberados pelo Conselho Acadêmico do PCC.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 018/2024-PCC e as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 18 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Marcos Aurelio Domingues  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação**  
**em Ciência da Computação**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Tecnologia - CTC**  
**Departamento de Informática - DIN**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PARA CONCORRER A BOLSA DE ESTUDOS**

**Dados do Aluno**

Nome:

CPF:

RA:

Endereço completo:

Curso do PCC:

(  ) Ingresso por ações afirmativas (Negro, Indígena ou PCD)

(  ) Estou em situação de vulnerabilidade social (entregar documento atestando a situação)

**Dados do Projeto de Pós-Graduação**

Nome do orientador:

Mês e ano de ingresso do aluno no PCC:

Título do projeto de dissertação/tese:

Data da qualificação/previsão:

(  ) Declaro **não** exercer atividade remunerada.

Se exercer atividade remunerada, preencher o quadro a seguir.

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Cargo ou função:

Carga horária de trabalho semanal:

(  ) Tenho liberação total das atividades profissionais (entregar documento atestando a liberação)

(  ) Atuo como profissional da educação na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino

(  ) Atuo em serviços públicos municipais, estaduais ou federais que tenham correlação com a temática do meu trabalho no âmbito do PCC

(  ) Atuo em serviços privados que tenham correlação com a temática do meu trabalho no âmbito do PCC

**Importante:** Entregar cópia do comprovante de rendimento mensal.

**Descrição das atividades que desenvolve**

**De que forma, o exercício desse cargo, contribui para desenvolvimento do projeto?**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Tecnologia - CTC**  
**Departamento de Informática - DIN**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PCC**

**Parecer do Orientador**

Maringá-PR, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador

\_\_\_\_\_  
Aluno

**USO EXCLUSIVO DO PCC**

Nota Prova: [ \_\_\_ ]  
Média Geral: [ \_\_\_ ]

Recebido: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO  
DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS PARA MANTER O  
RECEBIMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**Dados do Aluno**

Nome:

CPF:

RA:

Endereço completo:

Curso do PCC:

**Dados do Projeto de Pós-Graduação**

Nome do orientador:

Mês e ano de ingresso do aluno no PCC:

Título do projeto de dissertação/tese:

Data da qualificação:

Data prevista para defesa da dissertação/tese:

**Descrição das atividades desenvolvidas no período de** / / a / / .

**Descrição das atividades previstas para o período de** / / a / / .

**Dificuldades encontradas**

**Análise e Parecer do Orientador**

Maringá-PR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador

\_\_\_\_\_  
Aluno

**USO EXCLUSIVO DO PCC**  
(Comissão de Bolsas)

Satisfatório.  
 Insatisfatório. (Encaminhamos ao Conselho Acadêmico do PCC a recomendação de cancelamento de pagamento da bolsa, conforme previsto no regulamento do PCC.)